

REGULAMENTO

CAMPANHA DE DOAÇÃO PARA VÍTIMAS DAS ENCHENTES DO RIO GRANDE DO SUL

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 621, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, doravante simplesmente denominada **MRV**, realiza a campanha **"Doação para Vítimas das Enchentes do Rio Grande do Sul"**, a qual se regerá, em conjunto, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETIVO DA CAMPANHA

1.1. Esta campanha tem por objetivo obter recursos para contribuir na realização de ações humanitárias, em caráter de voluntariado, em prol das vítimas das inundações e demais impactos dos recentes episódios ocorridos no Rio Grande do Sul.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Campanha será iniciada em 08.05.2024, com encerramento das doações no dia 17.05.2024 e possibilidade de prorrogação, mediante aditamento e divulgação nos veículos oficiais de comunicação.

2.2. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por necessidade da MRV, a campanha poderá ser encerrada de forma antecipada, mediante divulgação nos canais de comunicação utilizados para publicização da campanha, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta Campanha é pública e envolve doação exclusiva em dinheiro, em moeda corrente nacional, por pessoas físicas e jurídicas interessadas.

3.2. O doador elegível participará automaticamente da campanha, com aceitação total e irrestrita aos termos e condições deste Regulamento.

3.3. O doador declara que sua participação é voluntária e que a doação, realizada por liberalidade, ocorrerá em caráter irrevogável e irretratável.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada participante que fizer a opção pela doação de dinheiro em prol das vítimas deverá efetivar o depósito da quantia na conta que será informada nos canais oficiais de comunicação da MRV.

4.2 A quantia que será objeto da doação poderá ser definida por cada participante, sem fixação de valores mínimos e máximos.

4.3 Os recursos oriundos das doações serão mantidos em uma conta corrente exclusiva e serão utilizados exclusivamente para o objetivo do presente regulamento.

5. DO REPASSE AO BENEFICIADO

Ao final da campanha, após a apuração total da quantia, haverá a complementação pela MRV do mesmo valor arrecadado a Cruz Vermelha Brasileira Filial Minas Gerais, CNPJ.: 06.974.176/0001-20, endereço: Alameda Ezequiel Dias, 427 - Santa Efigênia, Belo Horizonte.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ARRECAÇÃO

6.1 A MRV divulgará em seus canais oficiais o valor final que será doado à Instituição escolhida.

6.2 Além da divulgação, a MRV declarará o valor doado à Secretaria da Fazenda.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, mediante aditamento e divulgação nos canais oficiais de comunicação da MRV.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2024.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
RAPHAEL ROCHA LAFETÁ
Assinatura Eletrônica

Os representantes legais das Partes firmam o presente instrumento por meio eletrônico. Os signatários reforçam a validade e a autenticidade de suas assinaturas, para todos os fins de direito, nos termos dos artigos 107 e 219 do Código Civil, art.34 da Lei n. 14.620/23, art. 784 do Código de Processo Civil e demais leis aplicáveis.

DocuSigned by:

Raphael Rocha Lafeta

5BCF3F0F0F48408...

